

PORTARIA Nº 2796

“NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 961/2022 – CONTRATO Nº 035/2023, BEM COMO SUA EXECUÇÃO”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o município efetivou contrato destinado à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica na Estrada da Guardinha Via Morro Alto – Trecho 04, conforme planilha orçamentária, cronograma Físico Financeiro, memorial descritivo e ART anexo ao processo;

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Matrícula 812 – Agente Administrativo V, responsável pelo preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Edital” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, bem como a disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência;

b) **JOSÉ MARIA SOARES**, Matrícula 6573 – Engenheiro Civil II, responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Obras” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, até o 5º dia útil de cada mês;

c) **MARCO AURÉLIO CORTEZ**, Matrícula 134 – Agente Administrativo III, auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados, assinar conjuntamente o termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Obras” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, até o 5º dia útil de cada mês;

d) **NORIVALDO APARECIDO NETO**, Matrícula nº 7040 – Gerente de Obras, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e auxiliar o Engenheiro Civil responsável na

elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados, assinar conjuntamente o termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93; e

e) **PAULO MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 2861 – Agente Administrativo III, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Parágrafo único. MARCELO DE MORAIS – Matrícula 16772 – Prefeito Municipal, como gestor do Contrato.

Art. 2º - Compete ainda aos servidores designados nas alíneas “b”, “c” e “d” do artigo 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; e

IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual.

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de maio de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal